



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 119/2005

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis, na seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

01 – Fundo de Aposentadoria P. Serv. P. M. Indianópolis
001 – Fundo de Aposentadoria. P. Serv. P. M. Indianópolis
01001092720495.2.001 – Manutenção e Encargos do “FAPSEPI”
3.3.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários.....12.000,00
Total da Suplementação.....12.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento parcial da dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

01 – Fundo de Aposentadoria P. Serv. P. M. Indianópolis
001 – Fundo de Aposentadoria. P. Serv. P. M. Indianópolis
01001092720495.2.001 – Manutenção e Encargos do “FAPSEPI”
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.000,00
Total do Cancelamento.....12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2005.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Notícias*
Edição n.º *4422*
Data *23-12-2005*
Página *14*